



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro

de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 442/17-C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1277/2017

DOCREC

715/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1027/2017, de autoria do Vereadora Sâmia Bomfim, encaminho a essa Presidência cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação acerca da redução do repasse da verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/vvs
Req RDS 1027-17



PREFEITURA DE SÃO PAULO

EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas
COPLAN - DIACON

Folha de Informação nº 34

Do Processo nº 2017-0.032.545-7

em 29/09/2017 (a)


Maria Lúcia O. dos Santos Satian
Auxiliar Técnico de Educação
SME/COPLAN/DIACON

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: RDS nº 1027/2017, de iniciativa da Vereadora Sâmia Bomfim, que solicita informações acerca da redução do repasse da verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros.

SME/GAB

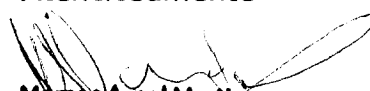
Senhora Chefe de Gabinete,

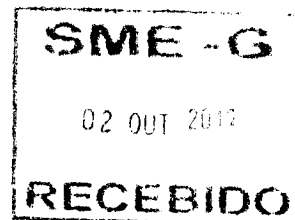
Face ao solicitado pela Vereadora Sâmia Bomfim às fls 31 conforme requerimento datado de 17/08/2017, referente a redução do valor do repasse do PTRF previsto na Portaria nº 4128/2017, a DIACON tem a informar:

- a) A Lei nº 13.991/2005 que institui o PTRF, estabelece que a cada exercício financeiro, a PMSP/SME divulgará a forma de cálculo, o valor e a periodicidade das transferências, as unidades executoras, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do Programa, observada a disponibilidade orçamentária, dada pela portaria de Repasses SME 4.128/2017;
- b) Pela Portaria SME/7.111, foi alterado o Art. 12 da Portaria SME/4.128, passando o inciso II ter a seguinte redação: "II - Para o 2º repasse de 2017, será transferido o valor referência, observada a opção de porcentagem indicada pela Unidade Educacional, sem a dedução do saldo existente na conta bancária do PTRF das Associações."

Sendo que nas prestações de contas das unidades executoras será considerado conforme o previsto nas portarias citadas.

Atenciosamente


Marcos Arnal Martins
Diretor de Acomp. de
Prest. Contas
SME/COPLAN/DIACON



Folha de informação nº 35

Do Processo nº 2017-0.032.545-7

em 03/10/2017 (a) Jeffrey A. O. Barbosa
RF: 775.985-1
SME/G

Assunto

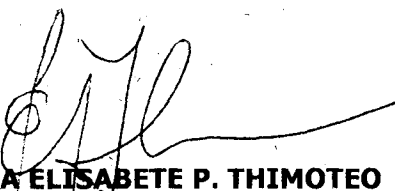
CMSP – RDS nº 1027/2017, de iniciativa da Vereadora Sâmia Bomfim, que solicita informações acerca da redução do repasse da verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros.

SGM/ATL-Chefia

Senhora Assessora Especial

Restituo o presente com as informações prestadas pela Divisão de Acompanhamento e Prestação de Contas, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN/DIACON desta Secretaria, em atendimento ao requerido às fls. 31.

03 de outubro de 2017


FATIMA ELISABETE P. THIMOTEO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação

